

Publicidade

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 02.01.2026 - GAB/SS - Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para a gestão de janeiro de 2026 a janeiro de 2028 e da outras providências. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 355540641600000076/2026-96; CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral dos representantes dos usuários, trabalhadores de saúde, gestores e prestadores de serviços, realizados em 11/12/2026; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015; RESOLVE: Art. 1º Da posse, a partir de 22 de janeiro de 2026, aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, eleitos para o biênio 2026/2028, conforme relação nominal constante do Anexo Único desta Portaria. Art. 2º O mandato dos conselheiros ora empossados terá duração pelo período de 22 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2028, observado o disposto na legislação municipal pertinente e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à posse dos conselheiros, a partir de 22 de janeiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo André, 16 de janeiro de 2026.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO - Representantes do Governo Municipal:

Titular: Vanessa Crispim de Araújo - Suplente: Rafaela Zeferino de Lima
Titular: Kaique Cardoso Vicente - Suplente: Grazielle Massiero Gonçalves
Titular: Osmar Santos Mendonça - Suplente: Rosa Aparecida Manssur Matayoshi
Titular: Danilo Lins Oliveira - Suplente: Rafaela Savaia de Lima
Representante do Setor Privado de Saúde:
Titular: Marcela Cristina Lopes Miranda Leão - Suplente: Débora Garroffalo Andrade dos Santos
Representante de Instituições de Ensino Técnico ou Superior:
Titular: Jamil Rasoul Salern de Souza - Suplente: Maria Odília Gomes Douglas
II - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Representantes dos Sindicatos e Trabalhadores na Área da Saúde:
Titular: José Carlos Guzelia - Suplente: Adriana Albuquerque Cavalcante
Titular: Maria José Carvalho Julião - Suplente: Roberta Patrícia de Camargo
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV:
Titular: Flávia Chiomento de Souza - Suplente: Carolina Andrade
Representante das Entidades/Associações de Profissionais de Saúde:
Titular: Valdelucia Francisca de Araújo Coutinho - Suplente: Henrique Stelzer Nogueira
Representantes dos Trabalhadores dos Conselhos Locais de Saúde:
Titular: Silvana Gomes Araújo Teixeira - Suplente: Ricardo Augusto Campbell
Titular: Carlos Roberto Rossetto - Suplente: Roberto Alves de Oliveira
III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS
Representantes dos Usuários dos Conselhos Locais de Saúde:
Titular: Ivan Gyurkovits - Suplente: Antonio Rodrigues da Silva
Titular: Jorge Dutra Salles - Suplente: Sidney Franco
Titular: Marcos Antonio Alves - Suplente: Gilberto Vieira Monteiro
Titular: Carlos Alberto Monicis - Suplente: José Romes Queiroz
Titular: Maria Auxiliadora Bezerra - Suplente: Maria Aparecida Monteiro
Titular: Soraia Cecília Braz Grillo - Suplente: Rogério Martins de Araújo
Titular: Micael Regino Vicente - Suplente: Andréia Lima da Silva
Representante dos Usuários do Movimento Sindical:
Titular: Alcides Antonio Vinhas - Suplente: João Augusto Zanetti
Representantes dos Usuários dos Movimentos e Entidades Populares:
Titular: Sérgio Gabriel - Suplente: Vanderlei Aparecido Facchini
Titular: Benedito Cândido Pires Filho - Suplente: Jean Ricardo Afonso
Titular: Ana Clém de Costa Alves - Suplente: Vaga em Aberto
Titular: Jacqueline Martins Delaterra - Suplente: Vaga em Aberto

DECRETO Nº 18.536, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. Regulamenta a Lei nº 10.852, de 25 de junho de 2025, no que se refere às regras e condições para a utilização dos espaços públicos do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André – CITE, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.203/2024, Decreta: Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 10.852, de 25 de junho de 2025, no que se refere às regras e condições para a utilização dos espaços públicos do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André – CITE. Art. 2º Os espaços públicos do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André – CITE destinam-se ao desenvolvimento dos programas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, vinculados à implementação do Parque Tecnológico de Santo André, visando o fomento, execução, coordenação e gestão de atividades de pesquisa científica especialmente aplicada ao desenvolvimento e difusão tecnológica, inovação e empreendedorismo, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico-social, da competitividade da economia local e a geração de oportunidades de emprego, renda e qualidade de vida na cidade. Parágrafo único. A autorização de uso dos espaços públicos do CITE, como laboratórios, salas multissu, auditórios, espaços para eventos, entre outros ambientes, fica regulamentada nos termos do presente decreto. Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, como unidade administrativa responsável pela atividade permitida, desde que previamente autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, Art. 6º Os bens, instalações e melhorias, a que se referem este artigo, passarão a integrar o patrimônio do CITE, não cabendo qualquer indenização. § 7º As pessoas físicas e entidades públicas ou privadas poderão ser dispensadas do pagamento do preço público, de que trata os Anexos I e II deste decreto quando comprovada a aderência às iniciativas dos programas e projetos do Parque Tecnológico de Santo André. Art. 6º As entidades de direito público ou privado poderão ser qualificadas como Mantenedoras do Parque Tecnológico de Santo André, mediante o pagamento do preço público, constante no Anexo III, parte integrante desde decreto. § 1º Para fins do disposto neste decreto, entende-se por Mantenedora as entidades de direito público ou privado que manifestem interesse em patrocinar as atividades do Parque Tecnológico de Santo André e as do CITE. § 2º As regras e condições para a qualificação como Mantenedor do Parque Tecnológico de Santo André serão objetos de edital de chamamento específico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. Art. 7º Os recursos decorrentes do uso dos espaços públicos do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André – CITE serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Turismo – FMDEET, nos termos de que trata o Art. 5º da Lei nº 10.852, de 25 de junho de 2025. Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de janeiro de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

ANEXO I PREÇO PÚBLICO Uso de Áreas internas e externas do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André – CITE	
ESPAÇO PÚBLICO	PREÇO POR M²
Área Interna*	7 FMPs
Área Externa**	5,5 FMPs

* Área interna: área localizada no interior do prédio do CITE.
** Área externa: área localizada dentro dos limites do terreno do CITE, fora do prédio.

ANEXO II PREÇO PÚBLICO Uso de Espaços públicos do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André – CITE		
AMBIENTE	PERÍODO	VALOR (FMP)
Sala de reunião - pequena	1 hora	5,5
	4 horas	18
Sala de reunião - padrão	1 hora	11
	4 horas	36
Sala de reunião - superior	1 hora	36
	4 horas	117
Sala de qualificação - padrão	4 horas	126
	4 horas	198
Sala de qualificação - grande	4 horas	216
	1 hora	36
Laboratório de Informática	4 horas	117
	Diária	540
Sala de Podcast	4 horas	900
	Diária	180
Auditório	Diária	1,5
	Diária (m2)	1,0
Auditório com copa e área de exposição	Diária (m2) - período superior a 15 dias	
Área de Exposição		

ANEXO III PREÇO PÚBLICO Mantenedor do Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André – CITE		
QUALIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR (FMP)
Mantenedor	1 ano	6020

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Online

Banko

Daycoval

zuk

Credor Fiduciário: BANCO DAYCOVAL S/A

Fiduciantes: ADOLFO JOSÉ DE ANDRADE e sua cônjuge SANDRA DA SILVA SALASAR ANDRADE

Constituído por **0** **prédio nº 80**, **caso 1**, da Rua Yara, com 88,00m² de área construída e seu respectivo terreno, constituído por parte do lote 13 (designado lote 13-A), da quadra 19, do loteamento denominado Jardim Aymoré, situado no Distrito de Ouro Fino Paulista, Município de Ribeirão Pires, que assim se descreve: mede 5,00m de frente para a Rua Yara, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 30,00m, confrontando com o lote 12, do lado esquerdo mede 30,00m, confrontando com a outra parte do lote 13 (designada lote 13-B), sobre a qual está edificad o **prédio nº 80** – **caso 2**, objeto da matrícula nº 39.577, tendo nos fundos 5,00m, confrontando com o loteamento denominado Jardim Califórnia, encerrando a área de 150,00m². **Imóvel objeto da matrícula nº 39.576 do Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires/SP.** Observações: (I) Imóvel residencial multifamiliar, constituído de 3 casas, com área construída estimada de 226,00m². Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, todas e quaisquer regularizações físicas e documentais do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer onus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Imóvel ocupado. A desapropriação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 3º e parágrafo único da Lei 9.514/97. **1º Leilão no dia 26 de janeiro de 2026, às 13:30 horas**, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portaltzuk.com.br, com **lance mínimo igual ou superior a R\$ 461.148,86 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos)**. **2º Leilão no dia 27 de janeiro de 2026**, no mesmo horário e local, com **lance mínimo igual ou superior a R\$ 289.124,35 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leilão, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leilão. Leiloeira Oficial: Dora Pilot - Juceesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467

contato@portaltzuk.com.br | PORTALTZUK.COM.BR

PECINI

LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES

DATA: 1º Público Leilão: 26/01/2026, às 10h00 | 2º Público Leilão: 28/01/2026, às 10h00

PROVÍNCIA

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 04.200.649/0001-07, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 30/01/2024, e posterior Cessão de Crédito, o **IMÓVEL: LOTE Nº 04, QUADRA 8, do "NÚCLEO HABITACIONAL ÁGUA DE OURO"**, localizado na Travessa Lavador, Bairro Taboão, Diadema/SP, sobre o qual consta a construção da **CASA RESIDENCIAL Nº 16**, com **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 117,47m²**, no Conforme Laudo de Avaliação, datado de 23/01/2024, não averbada na matrícula do imóvel, e com **ÁREA TOTAL DE TERRENO DE 46,09m²**, mais bem descrito e caracterizado na Matrícula Imobiliária nº 63.974 do Oficial de Registro de Imóveis de Diadema/SP, Código do Contribuinte nº 1554201400. Consolidação da Propriedade: 16/12/2025. **Lances Iniciais: 1º Leilão: R\$ 284.184,06. 2º Leilão: R\$ 163.822,96. Regras, Condições e Informaçôes:** 1. Cabe ao interessado verificar o imóvel, o seu estado de conservação, a área informada, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem, não cabendo qualquer reclamação para a Credora Fiduciária e leiloeira; 2. O Arrematante pagará, nos termos do Edital de Leilão e Regras para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, a vista, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITI, e demais impostos e emolumentos de qualquer natureza decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; 3. Dívidas de IPTU existentes e no limite **apurado ATE** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; 4. Consta ISSOVI (Imposto Sobre Serviço de Construção Civil), no valor de R\$ 6.274,12, atualizado até 12/01/2026, cuja quitação será de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 5. Dívidas de água, energia, gás e outras utilidades existentes e vencidos antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 6. **IMÓVEL OCUPADO.** Desapropriação a cargo do Arrematante, bem como todas as custas e despesas para o ato; 7. A venda será feita em caráter **AD COSPUS**. Imóvel entregue no estado em que se encontra; 8. O arrematante assumirá os encargos e impostos para a regularização da construção e benfeitorias junto ao registro de imóveis e demais órgãos públicos e privados, devendo observar as restrições urbanísticas e construtivas do loteamento; 9. Consta processo nº 4006.192-99/2025, 8.26.0161, em trâmite junto a 1ª Vara Cível de Diadema/SP, cuja análise e de responsabilidade do interessado; 10. As demais regras, condições e informações constam no **EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**, disponível para consulta no Portal WWW.PECINILEILÕES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Fica o Devedor **ANDRÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF nº 304.358.658-11 e o **Fiduciante CLÉIDE APARECIDA NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº 160.998.498-66, comunicados e intimados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para a observância da preferência pela fiduciante. **Malores Informações:** contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fone: (19) 3794-2044 / (19) 3295-9777. Avenida Rio Preto, 187 - Jardim das Palmeiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-259.

Classificados

PORTARIA nº 96.01.2026: Disciplina o agendamento e o comparecimento aos atendimentos presenciais no âmbito do Departamento de Atendimento ao Cidadão e estabelece medidas administrativas em caso de não comparecimento injustificado. A Secretária de Administração e Finanças do Município de Santo André, Fernanda Kayo Sakaragui, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, garantindo acesso equitativo aos munícipes; CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o uso das vagas de atendimento presencial, evitando o desperdício da capacidade instalada decorrente do não comparecimento injustificado aos atendimentos previamente agenda-dos; CONSIDERANDO que o não comparecimento reiterado inviabiliza o atendimento de outros munícipes e compromete a eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a adoção de boas práticas administrativas já consolidadas no âmbito da Administração Pública; Resolve: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º A esta Portaria disciplina as regras de agendamento, comparecimento e a restrição temporária de novos agendamentos presenciais no âmbito do Departamento de Atendimento ao Cidadão, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças. Art. 2º Para fins desta Portaria, conside- ra-se: I - usuário: pessoa física que solicita atendimento presencial junto ao Departamento de Atendimento ao Cidadão; II - atendimento presencial: prestação de serviço público mediante comparecimento físico do usuário na Praça de Atendimento ao Cidadão; III - agendamento: procedimento prévio de reserva de data e horário para atendimento presencial; IV - não comparecimento: ausência do usuário no atendimento presencial agendado, sem o devido cancelamento dentro do prazo esta- belecido nesta Portaria. CAPÍTULO II - DO AGENDAMENTO E DO COMPARECIMENTO Art. 3º O atendimento presencial no Departamento de Atendimento ao Cidadão será realizado, preferencialmente, mediante agendamento prévio, conforme os canais e critérios definidos pela Administração. Art. 4º O usuário é responsável por comparecer ao atendimento presen- cial na data e horário previamente agendados. Art. 5º Na impossibilidade de comparecimento, o usuário deverá cancelar o agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos canais disponibilizados pela Administração. CAPÍTULO III - DO NÃO COMPARECIMENTO E DA RESTRIÇÃO DE NOVOS AGENDAMENTOS Art. 6º O não comparecimento injustificado ao atendimento presencial agendado será registrado nos sistemas administrativos do Departamento de Atendimento ao Cidadão. Art. 7º O usuário que não comparecer a 2 (dois) atendimentos presenciais agen- dados no período de 60 (sessenta) dias, sem o devido cancelamento prévio, ficará impedido de realizar novos agendamen- tos presenciais pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da segunda ausência. § 1º Durante o período de impedimento previsto no caput, o usuário poderá utilizar normalmente os demais canais de atendimento disponibilizados pela Administração, quando existentes. § 2º O impedimento previsto neste artigo não se aplica aos atendimentos classifi- cados como prioritários ou urgentes, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente comprovados. § 3º Situações excepcionais devidamente justificadas poderão ser analisadas pelo Departamento de Atendimento ao Cidadão, mediante requerimento formal do munícipe. CAPÍTULO IV - DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS DA MEDIDA - Art. 8º A medida estabelecida nesta Portaria possui caráter administrativo, preventivo e educativo, não se configurando como sanção puniti- va, e tem por finalidade: I - assegurar a eficiência na prestação do serviço público; II - ampliar e democratizar o acesso dos usuários aos atendimentos presenciais; III - evitar o desperdício de vagas decorrente do não comparecimento injustificado; IV - promover a organização e o equilíbrio da agenda de atendimentos. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 9º As disposições desta Portaria deverão ser amplamente divulgadas aos usuários, nos canais oficiais físicos e digitais utiliza- dos pelo Departamento de Atendimento ao Cidadão. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 17 de Janeiro de 2026. FERNANDA KAYO SAKARAGUI, SECRETÁRIA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 01/2026 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 17/01/2026 - Defiro: PA nº 1276/2025 -Decisões dos processos eletrônicos - Defiro: PA (s)			
3555406.416.00007381/2025-28,	3555406.416.00003680/2025-93,	3555406.416.00015431/2025-41,	
3555406.416.00016291/2025-28- Indefiro: PA (s) 3555406.416.00014122/2025-53,	3555406.416.00007643/2025-54,		
3555406.416.00009587/2025-92,	3555406.416.00015196/2025-15,		

Secretaria de Administração e Finanças - Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - SIA - Comissão Especial de Credenciamento das Instituições Consignatárias - Extrato da Ata nº. 001/2026-SAF, PA nº. 15.261/2025 - Habilitação de Picpay Bank - Banco Multiplo S.A. (CNPJ nº. 09.516.000/0001-73) - Extrato da Ata nº. 001/2026-SAF, PA nº. 11.106/2025 - Habilitação de Banco Mercantil do Brasil S.A. (CNPJ nº. 17.184.037/0001-10); Extrato da Ata nº. 003/2026-SAF, PA nº. 15.569/2025 - Habilitação de Consigpar Card S.A. (CNPJ nº. 62.082.823/0001-60); Extrato da Ata nº. 004/2026-SAF, PA nº. 4/2026 - Habilitação de Ooredi Ltda. (CNPJ nº. 44.963.671/0001-23); Extrato da Ata nº. 005/2026-SAF, PA nº. 6/2026 - Habilitação de BCBP Card Ltda. (CNPJ nº. 46.033.672/0001-02); Extrato da Ata nº. 006/2026-SAF, PA nº. 5/2026 - Habilitação de Consílio Instituição de Pagamentos Ltda. (CNPJ nº. 41.777.949/0001-80); Extrato da Ata nº. 007/2026-SAF, PA nº. 16.008/2025 - Inabilitação de Qista S.A. (CNPJ nº. 36.583.700/0001-01); Extrato da Ata nº. 008/2026-SAF, PA nº. 3/2026 - Inabilitação de Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ nº. 58.674.454/0001-28); Extrato da Ata nº. 009/2026-SAF, PA nº. 15.570/2025 - Inabilitação de Parcred Ltda. (CNPJ nº. 60.947.138/0001-24); Extrato da Ata nº. 010/2026-SAF, PA nº. 11.484/2025 - Inabilitação de Banco Digipais S.A. (CNPJ nº. 92.874.270/0001-40); e Extrato da Ata nº. 011/2026-SAF, PA nº. 11.486/2025 - Inabilitação de Banco HBI Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ nº. 04.849.745/0001-80). Intende disponibilizar no endereço eletrônico: <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br/>. Santo André, 16 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assina- da(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 73.01.2026 Barbara Stefani Borges, Diretor de Departamento - DAPS- SSC; Port. n.º 74.01.2026 Ricardo Magnan - Andrade, Diretor de Planejamento - UGP - SDEGE; Port. n.º 75.01.2026 Celso Dias da Silva, Assessor Especializado de Secretaria - SDUH; Port. n.º 76.01.2026 Kauê Andrade Pereira, Assessor de Departamento - SIT; Port. n.º 77.01.2026 Marcelo Pereira dos Santos, Assessor Especializado de Diretoria - SIT; Port. n.º 78.01.2026 Renata Souza Santos, Assessor Especial de Políticas Públicas - SDUH. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 79.01.2026 Fernanda Santos Pereira da Silva, Diretor de Departamento - DAPS-SSC; Port. n.º 80.01.2026 William Schener, Assessor Institucional de Diretoria - SHOR; Port. n.º 81.01.2026 Yasmin Sáfadi de Batista, Assessor Especializado de Secretaria - SDEGE; Port. n.º 82.01.2026 Celso Dias da Silva, Assessor Especial de Políticas Públicas - SDUH; Port. n.º 83.01.2026 Marcelo Pereira dos Santos, Assessor de Departamento - SIT; Port. n.º 84.01.2026 Kauê Andrade Pereira, Assessor Especializado de Diretoria - SIT; Port. n.º 85.01.2026 Renata Souza Santos, Assessor de Departamento Municipal - Santo André, 16 de janeiro de 2026 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano Termo de Laceração da obra, em vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº.153159-2025, fica lacrada a obra da A Itamarati, 2008 - C/E 14.061 157 de conformidade com Lei 8.065/2000, Santo André, 16 Janeiro de 2026 - Edmar Cavassani Ramos - Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e Interesse Social.

Para assinar, ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FERNANDO JOSÉ CERILLO G. PEREIRA, eleito oficial inscrito na JUCESP nº 844, com escritório à L. Santa, 787, Jardim Paulista, em São Paulo-SP, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária CREDEIRE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM BENS CREDITÍCIOS, inscrita no CNPJ nº 18.153.705/0001-77, representada por sua Instituição Administradora e Proprietária Fiduciária do patrimônio SINGULAR CREDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA, inscrita no CNPJ nº 02.265.000/0001-40, com sede na Avenida Engenheiro Luís Frey, nº 355, 3º andar, São Paulo/SP, nos termos do Edital de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado em 14/09/2023, nos termos do Contrato de Cessão de Crédito sem Contrapágua, no qual figura como **Emitente** **Servente** **Garantidor** **CEBEX** **CONTROLADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.233.769/0001-13, com sede na Rua Moisés, nº 730, 1º andar, sala 01, Bairro Asaçu, São Bernardo do Campo/SP, e como **Devedor** **Solidário** **MARCELO RODRIGUES DO PRADO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens com Fabiana Christine do Prado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.220.146-1, inscrito no CPF/MF sob nº 276.989.288-61, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo/SP, leilão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo Online (www.registroimoveis.com.br), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 26/01/2026 às 14:30h**, à Alameda Santos, 787, 13º andar (C. 132 - Jardim Paulista em São Paulo/SP), em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais)**, o imóvel descrito abaixo, com a propriedade consolidada em nome de Credora Fiduciária **IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 116.680 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**, imóvel em São Bernardo do Campo/SP - Um Apartamento nº 91, localizado no 9º pavimento do edifício Residencial, parte integrante do empreendimento imobiliário denominado Royal Residence, com acesso pelo nº 1339 da Rua Domitiano Rossi, com a área global real de 203,74m², área comum real de 48,63m², que totaliza a área real total da unidade de 252,36m², equivalente a uma fração ideal de 1/1993 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio. Obs.: (I) Imóvel ocupado, sendo a desapropriação por ato do **COMPRADOR**; (II) Dívidas de tributos de condomínio e IPTU devem ser levantadas/diferenciadas pelo **COMPRADOR**, dos quais ficará integralmente às suas expensas sem direitos e onerosidades. Cessão: Jaqueirite em primeiro leilão, ficando designado o dia 26/01/2026, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, e posterior **3º** Leilão, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Os interessados em participar do leilão de modo On- line, deverão se cadastrar no site www.registroimoveis.com.br ou no site www.abimoveis.com.br, com antecedência de até 10 (dez) dias, antes do início do leilão presencial, sob o endereço eletrônico www.abimoveis.com.br, e, em seguida, acessar o site www.abimoveis.com.br, para acessar o leilão. O leilão será realizado no endereço eletrônico www.abimoveis.com.br, com acesso pelo nº 1339 da Rua Domitiano Rossi, com a área global real de 203,74m², área comum real de 48,63m², que totaliza a área real total da unidade de 252,36m², equivalente a uma fração ideal de 1/1993 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio. Obs.: (I) Imóvel ocupado, sendo a desapropriação por ato do **COMPRADOR**; (II) Dívidas de tributos de condomínio e IPTU devem ser levantadas/diferenciadas pelo **COMPRADOR**, dos quais ficará integralmente às suas expensas sem direitos e onerosidades. Cessão: Jaqueirite em primeiro leilão, ficando designado o dia 26/01/2026, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, e posterior **3º** Leilão, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Os interessados em participar do leilão de modo On- line, deverão se cadastrar no site www.registroimoveis.com.br ou no site www.abimoveis.com.br, com antecedência de até 10 (dez) dias, antes do início do leilão presencial, sob o endereço eletrônico www.abimoveis.com.br, e, em seguida, acessar o site www.abimoveis.com.br, para acessar o leilão. O leilão será realizado no endereço eletrônico www.abimoveis.com.br, com acesso pelo nº 1339 da Rua Domitiano Rossi, com a área global real de 203,74m², área comum real de 48,63m², que totaliza a área real total da unidade de 252,36m², equivalente a uma fração ideal de 1/1993 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio. Obs.: (I) Imóvel ocupado, sendo a desapropriação por ato do **COMPRADOR**; (II) Dívidas de tributos de condomínio e IPTU devem ser levantadas/diferenciadas pelo **COMPRADOR**, dos quais ficará integralmente às suas expensas sem direitos e onerosidades. Cessão: Jaqueirite em primeiro leilão, ficando designado o dia 26/01/2026, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, e posterior **3º** Leilão, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Os interessados em participar do leilão de modo On- line, deverão se cadastrar no site www.registroimoveis.com.br ou no site www.abimoveis.com.br, com antecedência de até 10 (dez) dias, antes do início do leilão presencial, sob o endereço eletrônico www.abimoveis.com.br, e, em seguida, acessar o site www.abimoveis.com.br, para acessar o leilão. O leilão será realizado no endereço eletrônico www.abimoveis.com.br, com acesso pelo nº 1339 da Rua Domitiano Rossi, com a área global real de 203,74m², área comum real de 48,63m², que totaliza a área real total da unidade de 252,36m², equivalente a uma fração ideal de 1/1993 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio. Obs.: (I) Imóvel ocupado, sendo a desapropriação por ato do **COMPRADOR**; (II) Dívidas de tributos de condomínio e IPTU devem ser levantadas/diferenciadas pelo **COMPRADOR**, dos quais ficará integralmente às suas expensas sem direitos e onerosidades. Cessão: Jaqueirite em primeiro leilão, ficando designado o dia 26/01/2026, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, e posterior **3º** Leilão, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Os interessados em participar do leilão de modo On- line, deverão se cadastrar no site www.registroimoveis.com.br ou no site www.abimoveis.com.br, com antecedência de até 10 (dez) dias, antes do início do leilão presencial, sob o endereço eletrônico www.abimoveis.com.br, e, em seguida, acessar o site www.abimoveis.com.br, para acessar o leilão. O leilão será realizado no endereço eletrônico www.abimoveis.com.br, com acesso pelo nº 1339 da Rua Domitiano Rossi, com a área global real de 203,74m², área comum real de 48,63m², que totaliza a área real total da unidade de 252,36m², equivalente a uma fração ideal de 1/1993 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio. Obs.: (I) Imóvel ocupado, sendo a desapropriação por ato do **COMPRADOR**; (II) Dívidas de tributos de condomínio e IPTU devem ser levantadas/diferenciadas pelo **COMPRADOR**, dos quais ficará integralmente às suas expensas sem direitos e onerosidades. Cessão: Jaqueirite em primeiro leilão, ficando designado o dia 26/01/2026, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, e posterior **3º** Leilão, com lance mínimo total, qual ou superior a **R\$ 550.00**